

**“Comerciário
agora é
profissão.
É preciso
valorizar!”**

Joilson Pereira
Presidente do
Sindicato

Comerciário

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE BRUMADO, POÇÕES, MACARANI E REGIÃO

EM AÇÃO

Ano II nº. MAIO / 2014

SINDICATO E SINDILOJAS FIRMAM O NOVO ACORDO COLETIVO 2014/15



No dia 30 de maio de 2014, estiveram reunidos na Delegacia Sindical dos Comerciários de Poções, os representantes do CDL, Carlos André Ribeiro da Silva; do Sindilojas, Carlos Alberto Silva Leite; e do Sindicato dos Comerciários, Joilson Pereira da Silva. Nesta reunião firmou-se a nova CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/15, que além de outros benefícios garantiu aos comerciários pisos de R\$740,00 para quem tem até três meses na função e de R\$750,00 para aqueles que têm mais de três meses na fun-

ção. Garantiu também o feriado no Sábado da Festa do Divino, que ficou mudado feriado da sexta-feira, dia 06/06, para Sábado, dia 07/06.

Outra grande conquista foi a inclusão da Lei Municipal nº 366, que estabelece o regime da “Semana Inglesa” em Poções. Esta Lei determina que, aos sábados, o comércio cerre suas portas precisamente às 13 horas. Como efeito, a inclusão desta norma no Acordo, permite o sindicato fiscalizar e punir empresas que desobedecerem a Lei.



Acompanhe as novidades pelo nosso website <http://www.comerciaroemacao.com.br> ou pelo Facebook

[facebook.com/comerciaroemacao](https://www.facebook.com/comerciaroemacao)

C&A É CONDENADA EM CEM MIL REAIS POR JORNADA EXCESSIVA



A C&A foi processada pelo Ministério Público do Trabalho em Goiás (MPT-GO) por jornada excessiva e outras irregularidades trabalhistas em lojas nos shoppings Goiânia e Flamboyant.

Com informações do TST

Goiânia – O Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a condenação da C&A em R\$ 100 mil por dano moral coletivo. O tribunal negou recurso movido pela empresa na tentativa de reverter à decisão, do Tribunal Regional do Trabalho no estado (TRT-GO). A C&A foi processada pelo Ministério Público do Trabalho em Goiás (MPT-GO) por jornada excessiva e outras irregularidades trabalhistas em lojas nos shoppings Goiânia e Flamboyant, na capital goiana, e Buriti, em Aparecida de Goiânia.

A C&A exigia que os empregados trabalhassem em feriados sem autorização em convenção coletiva, não homologava rescisões no sindicato dos trabalhadores e não concedia intervalo de 15 minutos para trabalhadores com carga horária superior a quatro horas diárias. A empresa também impedia o intervalo para repouso e alimentação em situações diversas, prorrogava a jornada de trabalho além do limite legal de duas horas diárias e não pagava horas extras no mês seguinte à prestação de serviços.

A ação foi ajuizada pelo procurador do Trabalho Alpiniano do Prado Lopes e acompanhada em segunda instância pela procuradora do Trabalho Lara Teixeira Rios. “O MPT comemora a decisão do TST, principalmente por atingir um número expressivo de trabalhadores em Goiás. É inadmissível que a C&A, empresa bem conceituada e de relevância no mercado, exponha os empregados a jornadas excessivas. Essa conduta fere a dignidade humana e priva o funcionário do convívio social e familiar”, ressaltou Lara Rios.

Processo: AIRR-1179-08.2012.5.18.0006

EMPRESA DA REDE WALMART É CONDENADA EM R\$ 2 MILHÕES

Natal – O supermercado Maxxi Atacado do município de Parnamirim (RN), que integra a rede Walmart, foi condenado em R\$ 2 milhões por dano moral coletivo em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte (MPT-RN).

Para o procurador regional do Trabalho, foi comprovado que os empregados exerciam jornadas extenuantes. Em alguns casos, a jornada ia até de madrugada, e sem intervalos mínimos de descanso. O Maxxi Atacado está obrigado a observar o limite máximo de duas horas extras diárias, além de conceder intervalos conforme as exigências legais e garantir o repouso semanal remunerado de, no mínimo, 24 horas consecutivas, recaindo aos domingos, a cada três semanas. De acordo com fiscalizações da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, é grande a lista de irregularidades cometidas pelo Maxxi Atacado. Num período de seis meses foram verificadas no supermercado 217 ocorrências de extrapolação da carga horária, 229 concessões de



intervalo durante o expediente inferiores a uma hora e 133 concessão de pausas inferiores a 11 horas entre duas jornadas. As irregularidades resultaram na aplicação de nove autos de infração.

Ação civil pública nº 144600-41.2013.21.0005

EMPRESA É PUNIDA POR OBRIGAR FUNCIONÁRIA TIRAR A ROUPA

TST AUMENTOU VALOR DA INDENIZAÇÃO DE R\$ 5 MIL PARA R\$ 20 MIL

Uma auxiliar de produção conseguiu aumentar de R\$ 5 mil para R\$ 20 mil no Tribunal Superior do Trabalho indenização por ter sido constrangida pela empresa na qual trabalhava. A gerente determinou que as funcionárias formassem uma fila, baixassem as calças e exibissem a roupa íntima para saber qual delas estava usando absorvente higiênico. Os ministros da Sétima Turma consideraram o caso um dos mais graves atos de constrangimento a que pode ser submetida uma mulher no ambiente de trabalho.

A empregada foi admitida pela Fax Point Indústria Importação e Exportação Ltda., de São Paulo, em maio de 1998. Neste mesmo ano, a gerente da empresa, ao fazer uma inspeção nos banheiros, encontrou um absorvente feminino exposto e convocou as funcionárias para investigar quem o havia deixado. No momento da revista, em fila, cada uma era obrigada a baixar a roupa e a roupa íntima para que a gerente fizesse a verificação.

A situação, segundo a trabalhadora, gerou angústia e grave constrangimento a ela e às colegas por terem sido alvo de chacota e de humilhação no trabalho, situação que se tornou mais grave porque o fato foi amplamente divulgado.

Ao deixar a empresa, ela requereu em juízo o pagamento de indenização pelos danos morais sofridos, além de outras verbas trabalhistas. A empresa contestou as alegações afirmando que jamais agiu de forma desrespeitosa com a auxiliar de produção, e que não houve dano capaz de justificar a pretensão de indenização.

Ao examinar o caso, a 40ª Vara do Trabalho de São Paulo não acolheu o pedido com relação aos danos morais por entender que o fato não estava demonstrado. A empregada recorreu da decisão para o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), que julgou procedente o pleito e apontou depoimento de testemunha que confirmou o constrangimento decorrente da revista íntima. A indenização foi fixada no valor de R\$ 5 mil. A auxiliar novamente recorreu da



decisão, desta vez ao TST, por considerar que a indenização foi excessivamente módica se comparada com a extensão do dano. Na sessão em que o caso foi julgado, a relatora, ministra Delaíde Miranda Arantes, afirmou que a extensão do dano ultrapassou a questão do constrangimento e envolveu, sobretudo, a questão de gênero. Destacou que não é possível avaliar o que significa, na vida de uma mulher, essa forma de exposição tão constrangedora. Por essas razões e com base no artigo 5º, inciso V, da Constituição Federal, a Sétima Turma deu provimento ao recurso para elevar a indenização para R\$ 20 mil. A decisão foi unânime.

(Fernanda Loureiro e Dirceu Arcoverde/CF)

Processo: RR-235500-08.2004.5.02.0040

Lei Federal 12.790/13: regulamenta a atividade ou função desempenhada pelos empregados do comércio deverá ser especificada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo jornada de trabalho normal de oito horas diárias e/ou 44 semanais. Somente mediante Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou acordo coletivo de trabalho poderá ser alterado o piso salarial e a jornada normal de trabalho. O Dia do Comerciário será comemorado no dia 30 de outubro de cada ano. Comerciário agora é profissão!

DISQUE DENÚNCIA - 0800 095 3270

CASAS BAHIA PAGARÁ PENSÃO A AJUDANTE QUE ADQUIRIU HÉRNIA INCAPACITADO PARA O TRABALHO, O EMPREGADO RECEBERÁ PENSÃO VITALÍCIA



A rede de varejo Casa Bahia Comercial Ltda. foi condenada a pagar pensão mensal vitalícia no valor do último salário e indenização de R\$ 20 mil por danos morais a um ajudante externo de caminhão que ficou incapacitado para o trabalho por desenvolver hérnia de disco. A decisão foi da Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

De acordo com o laudo pericial, o trabalhador ficou total e permanentemente incapacitado para exercer sua profissão devido à doença. Como a incapacidade total se restringia às funções que exigiam esforço físico, o Tribunal Regional do

Trabalho da 1ª Região (RJ) condenou as Casas Bahia a pagar pensão mensal vitalícia apenas parcial, no valor de meio salário mínimo, além da indenização por danos morais.

Em recurso de revista ao TST, o ajudante argumentou que, de acordo com o artigo 950 do Código Civil, se da ofensa resultar um defeito pelo qual o ofendido não possa mais exercer a sua profissão, ele faz jus à pensão correspondente à remuneração para o trabalho para o qual se inabilitou. No caso, ele recebia 2,8 salários mínimos.

O relator do processo no TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, ponderou que, sendo constatada a incapacidade total e permanente para a função de ajudante externo, o trabalhador tem direito à pensão mensal de 100% do valor da remuneração. "Não há como se considerar, assim, que meio salário mínimo seja montante compatível com a incapacidade do autor", afirmou. Além disso, a Turma considerou razoável o valor de R\$ 20 mil arbitrado pelo TRT da 1ª Região a título de dano moral.

Processo: RR-14900-35.2009.5.01.0061

(Paula Andrade/CF)

VENDEDOR É INDENIZADO POR TRABALHO AOS DOMINGOS SEM FOLGA

A Cassol Materiais de Construção Ltda., de Blumenau (SC) e com atuação em outras cidades, foi condenada pela Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a pagar folga semanal em dobro a um vendedor que lhe prestou serviços em 2011 e 2012. Para a Quinta Turma, a concessão da folga após o sétimo dia consecutivo de trabalho acarreta seu pagamento em dobro. Na sentença, o juiz enfatizou que a garantia constitucional é de folga semanal remunerada preferencialmente aos domingos. Condenou, então, a Cassol a remunerar em dobro os domingos trabalhados, com reflexos nas demais verbas. Ele salientou que o repouso semanal remunerado tem o fim de proporcionar descanso físico, mental e social ao trabalhador.

(Lourdes Tavares/CF)

Processo: RR-3216-85.2012.5.12.0002



Fiscalização vai às ruas!

Equipe de Fiscalização mobilizada para Estratégias de atuação nos domingos e feriados.

A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO TAMBÉM FOI SOLICITADA